



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003 DE 21 DE AGOSTO DE 2003

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de **FERNÃO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimentos.

Art. 2º - Os cargos criados obedecerão rigorosamente à classificação de cargos, grupo e aos graus e padrões de vencimentos, que integrarão o quadro de classificação de cargos.

Art. 3º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado do Magistério da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão do Magistério atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Os cargos criados através desta Lei nos termos do item 3.7 – PROGRAMA DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA do Anexo II da Lei 195/2002 – Plano de Metas e Prioridades – Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.003.

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, estará demonstrado no anexo IV, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

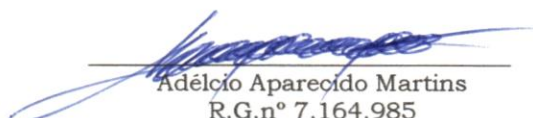


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 21 de agosto de 2003.


Adélcio Aparecido Martins
R.G.nº 7.164.985
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003

ANEXO I

CARGOS CRIADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PEB I	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	30 HORAS
01	PROFESSOR AUXILIAR	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	30 HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	24 HORAS
01	PEB II	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	20/30 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTIDADE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEB I	03	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	30 HORAS
PROFESSOR AUXILIAR	03	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	30 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	24 HORAS
PROFESSOR II	02	Anexo III – Lei Complementar nº06/2002	20/30 HORAS

[



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTIDADE	VALOR R\$ Anexo IV – Lei Complementar nº06/2002
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	989,08
DIRETOR DE ESCOLA	01	944,12
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	01	944,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
(Inciso I, Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000)

Qtde	Cargo	Exercício 2003	Exercício 2004	Exercício 2005
01	PEB I	0,00	10.997,25	10.997,25
01	PROFESSOR AUXILIAR	3.452,36	9.875,53	9.875,53
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.797,80	8.797,80
01	PEB II	0,00	13.174,70	13.174,70



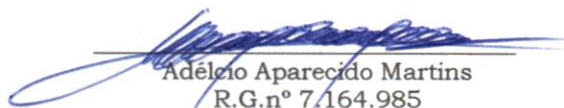
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECLARAÇÃO

Declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, que o aumento que se pretende fazer através do Projeto de Lei Complementar nº 010/2003, que ora apresentamos, deste que aprovada, está adequada financeiramente e orçamentariamente, ao orçamento e compatível ao Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de agosto de 2003.


Adélzio Aparecido Martins
R.G.nº 7.164.985
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 21 de agosto de 2003.

OFICIO/FERNÃO/GP. nº209/2003.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

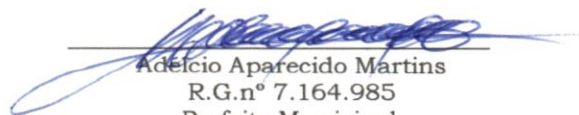
Vimos através do presente encaminhar o projeto de Lei Complementar nº 010/2003 de 21 de agosto de 2003, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, e solicitar que seja agendada sessão ordinária para apreciação da matéria.

Trata a presente propositura de adequar a legislação e quadro de pessoal quanto aos professores para ano letivo dos anos vindouros, para implementação de condições de melhor atendimento as crianças do nosso município.

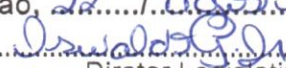
Sem mais para o presente, e esperando contar, mais uma vez com a costumeira atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 21 de agosto de 2003.


Adélcio Aparecido Martins
R.G.nº 7.164.985
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor, Vereador,
JOSÉ VALENTIM FODRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FERNÃO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PROTOCOLO GERAL	
Registrado sob nº	114
fls	10
livro nº	07
Fernão,	22 / agosto / 2003
 Diretor Legislativo	